



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.407, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Prorroga, excepcionalmente, o prazo para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, estabelecido no art. 8º do Decreto nº 4.394, de 30 de agosto de 2024, referente à competência de agosto de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.394, de 30 de agosto de 2024, que “Regulamenta o gerenciamento eletrônico de ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a emissão de notas fiscais de serviço, a escrituração econômico fiscal e a emissão de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, por meios eletrônicos, estabelece as obrigações acessórias relativas ao ISSQN, e revoga o Decreto nº 3.953, de 14 de janeiro de 2022”;

CONSIDERANDO que o art. 8º do Decreto nº 4.394, de 2024, estabelece que “o contribuinte ou tomador do serviço deverá efetuar o recolhimento do ISS até o dia 15 (quinze) do mês seguinte à competência de referência e, caso o dia 15 (quinze) recaia em dia não útil, será postergado para o próximo dia útil”;

CONSIDERANDO o teor da Súmula Vinculante nº 50, segundo a qual “norma legal que altera o prazo de recolhimento de obrigação tributária não se sujeita ao princípio da anterioridade”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102 do Código Tributário Municipal - CTM, que delega ao ato normativo infralegal o estabelecimento do prazo de recolhimento do ISSQN ao estabelecer que o imposto seja recolhido nos prazos estabelecidos em Regulamento; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

CONSIDERANDO a solicitação realizada por meio do Processo SEI nº 24.7.000000571-9, oriundo da Gerência Tributária, setor afeto à Secretaria Municipal de Finanças, acerca da necessidade de prorrogação do prazo de recolhimento do ISSQN da competência do mês de agosto de 2024 para o dia 25 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de que trata o art. 8º do Decreto nº 4.394, de 30 de agosto de 2024, referente à competência de agosto de 2024, para o dia 25 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2024.

Santa Luzia, 17 de setembro de 2024.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM: 17 09 24	
NOME:	Jéssica Marcílio de Oliveira
MATRÍCULA:	Matricula: 35754
<i>[Handwritten Signature]</i>	
SETOR DE PROTOCOLO	